

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
013/2016.**

**Aquisição de gás de cozinha para Secretarias de Giruá/RS.
ATA 37 DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 12 dias do mês de Abril de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, nº. 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ÂNGELO FABIAN DUARTE THOMAS**, brasileiro, casado, portador do CIC 650.654.760-04, CI- 1057894709, residente na Rua Haroldo Kegler, nº. 199, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em 12/04/2016, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº. 162, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de gás de cozinha, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – 1 Empresa: BELLENDIER E FILHO LTDA - ME, CNPJ nº. 21.921.794/0001-04, com sede à Rua 03 de Outubro, 312, Bairro Hotêncio, CEP: 98870-000, Fone (55)3361-1504, representada por sua sócia-administradora, Sra. Solange T. F. Bellendier, brasileira residente e domiciliada em Giruá, RG nº. 905890655, CPF nº. 683.545.330-34.

Ítem	Quant. Estimada	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL R\$
01	299	Un	GÁS CARGA P-13	butano	42,00	12.558,00
02	01	Un	BOTIJÃO P-13 P/GÁS DE COZINHA - CASCO	butano	99,00	99,00
02	47	Un	GÁS CARGA P-45	butano	166,00	7.802,00
Valor total R\$						20.459,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº.013/2016**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº162/2010**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereço: amolx@girua.rs.gov.br.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os gases deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município, contados a partir da assinatura da contrata. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pela Secretaria solicitante, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização das entregas.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

A empresa vencedora deverá estar instalada, no município de Giruá com um raio de no máximo 10(dez) quilômetros do centro administrativo Bruno Schwertz à Rua Independência, nº 90, Centro, no Município de Giruá/RS.

Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada viagem, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Desp	FR	ORGÃO	PROGRAMAS DE TRABALHO/CATEGORIA ECONÔMICA
6946	001	SMTC	MANUT. DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO – 3.3.90.30
444	001	SMPH	MANUT. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – 3.3.90.30
506	001	SMPH	MANUT. CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTOS – 3.3.90.30
526	001	SMPH	MANUT. ABRIGO PROVISÓRIO – 3.3.90.30
7176	3004	SMPH	REORDENAMENTO SERV. CONVIVENCIA – 3.3.90.30
540	001	SMPH	MANUT. CONSELHO TUTELAR – 3.3.90.30
6993	001	SMDR	APOIO FOMENTO DESENVOL. AGROPECUÁRIO - 3.3.90.30
4797	4510	SMS	MANUT. PROGRAMA INCENTIVO SAÚDE DA FAMÍLIA - 3.3.90.30
156	001	SMOISU	MANUT. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – 4.4.90.52
153	001	SMOISU	MANUT. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – 3.3.90.30
347	001	SMEC	MANUT. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – 3.3.90.30
7205	001	SMEC	MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – 3.3.90.30
413	001	SMEC	MANUT. ATIVIDADES OFICINAS CULTURAIS – 3.3.90.30
360	001	SMEC	MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – 3.3.90.30
108	001	SMGFS	MANUT. SECRET. SERV. ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – 3.3.90.30
44	001	SMA	MANUT. DEPTO. ADMINISTRATIVO GESTÃO PÚBLICA – 3.3.90.30

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

I - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

II - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

IV - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº. 013/2016 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial nº.13/2016, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 162/2010.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial 013/2016, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Giruá/RS, 12 de Abril de 2016.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

BELLENDIER E FILHO LTDA - ME
Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____
Nome:CPF : R.G

2. _____
Nome:CPF : R.G